



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 148 / 2.002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder, se necessário, abono salarial para os servidores do Ensino Fundamental em cumprimento aos termos da Lei 9424, de 24/12/1996.

Parágrafo Único – Caso seja necessário à concessão do abono salarial, deverá ser observado o critério da proporcionalidade, pelo tempo de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - O revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

São Sebastião da Vargem Alegre, Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2.002.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal